PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

"Dispõe sobre Convênio entre esta Prefeitura e a Secre taria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo."

DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PI NHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE/
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, para receber recursos destinados a reforma da Piscina e Vestuário no Parque Municipal "Octaviano Fornari".

Artigo 2º - Para os fins previstos, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial, no valor de até Ct\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correspondentes aos recursos de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de julho de 1.984

PREFEITO MUNICIPAL